



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2025

O MUNICÍPIO DE **CACHOEIRA DE MINAS/MG**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ DISPENSA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO UNITÁRIO, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 4.421, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 16/07/2025 ATÉ AS 23H:59M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 17/07/2025 AS 09H00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:	https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3193
LINK DA ÍNTEGRA DO AVISO DE DISPENSA:	https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3193

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **contratação de empresa especializada para a instalação de telas de polietileno nas dependências do refeitório da Creche Municipal Professora Ediléia Monteiro Costa Betsa, visando o controle e a prevenção da entrada de pombos, garantindo um ambiente seguro e salubre para crianças e funcionários**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b)** Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DA REALIZAÇÃO

3.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Aviso.

4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. PRAZO PARA O ENVIO DA PROPOSTA: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação no site oficial.

4.2. A proposta de preços deverá ser anexada em campo próprio localizado no processo em questão, dentro do prazo estabelecido.

4.2.1. Para validação do envio da proposta, deverão ser preenchidos os campos NOME, CNPJ, E-MAIL e TELEFONE, e deverá ser anexado, em Anexo Proposta (Escolher Arquivo), a proposta do interessado.

4.2.2. A falta de dados ou dados incorretos na hora de enviar a Proposta, poderá invalidar a proposta.

4.3. As propostas encaminhadas depois do prazo estabelecido, serão desconsideradas.

5. PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

5.2. Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio do site oficial da Prefeitura, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (preço unitário, valor total e valor global), até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5.4. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

5.6. Até o encerramento do prazo, os interessados poderão encaminhar novas propostas com valores mais vantajosos para a Prefeitura.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após o encerramento e julgamento das propostas apresentadas.

5.8. Os documentos que compõem a proposta do interessado melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação após o encerramento do prazo.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do e-mail oficial do Setor de Licitação, **licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br**, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas) após solicitação formal encaminhada pelo agente de contratação responsável por este processo de dispensa, via e-mail.

6.2.1. O prazo de envio dos documentos de habilitação, poderá ser prorrogável por igual período, mediante justificativa prévia.

6.3. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados os documentos relacionados no **ANEXO III** com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

6.4. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.5. É facultado ao Agente de Contratação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. PROPOSTAS DE PREÇOS.

7.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

7.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

7.2. HABILITAÇÃO.

7.2.1. Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

8. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Aviso, e são parte integrante independente de transcrição.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

9.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

9.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

9.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

9.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

9.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- d) Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da íntegra do Aviso na internet.

9.9. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA; e

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Cachoeira de Minas/MG, 11 de julho de 2025.

Dayane Sthefane Silva Barbosa
Agente de Contratação



OFÍCIO N.º: 217/2025
ASSUNTO: TERMO DE REFERÊNCIA
DATA: 07/07/2025

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a instalação de telas de polietileno nas dependências do refeitório da Creche Municipal Professora Ediléia Monteiro Costa Betsa, visando o controle e a prevenção da entrada de pombos, garantindo um ambiente seguro e salubre para crianças e funcionários.

Modalidade de licitação: Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, conforme previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto n.º 12.343/24 (atualização dos valores estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/21).

Natureza do objeto: Serviço, conforme previsto no Art. 6º, inciso XI, da Lei 14.133/2021. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.421, de 16 de novembro de 2023;

Subcontratação: não será permitida;

Contato do responsável: educacao@cachoeirademinas.mg.gov.br.

3. JUSTIFICATIVA:

O principal objetivo da instalação de telas de polietileno nas dependências do refeitório da Creche Municipal Professora Ediléia Monteiro Costa Betsa é garantir a proteção à saúde e o bem-estar das crianças e funcionários. Nos últimos meses, houve um aumento significativo da presença de pombos no refeitório, com essas aves fazendo ninhos na estrutura e se aproximando durante o horário das refeições, o que tem resultado em acúmulo de sujeira e dejetos espalhados pelas mesas e pelo chão.

Diante desse cenário, a contratação se faz necessária para impedir a entrada desses animais nas dependências da creche, visto que as aves representam um potencial risco à saúde pública. Além de causarem um ambiente insalubre e desconfortável, os pombos são conhecidos por serem vetores de diversas doenças, o que pode comprometer o bem-estar das crianças e dos profissionais que atuam no local.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Com o objetivo de promover a segurança e a saúde das crianças e funcionários, diante do aumento da presença de pombos no refeitório da creche municipal, propõe-se a instalação de telas de polietileno, adquiridas por meio de empresas especializadas. Essa solução visa atender às demandas específicas da instituição, garantindo melhor segurança e higiene do ambiente, além de preservar a plena saúde dos alunos e colaboradores.

A instalação é essencial para cobrir uma área que atualmente se encontra desprotegida, tornando o espaço vulnerável à entrada de aves e outros animais no refeitório.

Para a definição do preço de referência, foi realizada uma pesquisa junto a fornecedor especializado e bem-conceituado no setor, assegurando valor alinhado à realidade do mercado e em conformidade com as melhores práticas de compras públicas. A estimativa de quantidades foi baseada em um levantamento detalhado conduzido pelo setor de obras do município.



É importante destacar que todas as despesas relacionadas à execução do objeto, incluindo entrega e instalação, serão de responsabilidade da empresa contratada. A contratada deverá cumprir integralmente as diretrizes e normas técnicas vigentes, garantindo um elevado padrão de qualidade e um compromisso firme com a segurança e o bem-estar das crianças.

Além disso, a empresa contratada será responsável pela entrega da tela em perfeitas condições, dentro do prazo e local estipulado. Em caso de divergências, como a entrega da tela avariado ou danificado, o mesmo deverá ser substituído em tempo hábil.

Dessa forma, a opção mais vantajosa para este município é a contratação pelo menor valor por item, garantindo eficiência e qualidade na execução do serviço.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DE CONTRATAÇÃO:

5.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O Quadro 01 abaixo, demonstra as informações necessárias quanto a descrição dos itens.

Quadro 01 - Detalhamento do Objeto

ITEM	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO
01	250	M²	Instalação de tela de polietileno nas dependências do refeitório na unidade escolar, com fornecimento de material e mão de obra.

5.2. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Conforme previsto na Instrução Normativa nº 65/2021, Art. 7º, § 4º, a pesquisa de preços foi conduzida junto a empresa especializada, reconhecida como referência no ramo de imunização e controle de pragas urbanas. A empresa consultada demonstra capacidade técnica para fornecer um produto que atenda aos padrões de qualidade exigidos, oferecendo estrutura adequada, experiência comprovada e condições físicas apropriadas.

Com base no orçamento fornecido por essas empresas, foi estimada uma despesa total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para a contratação do objeto em questão.

Quadro 02 - Valores Estimados de Contratação e suas Referências

ITEM	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA DE PREÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	250	M²	Proposta encaminhada por pessoa jurídica	R\$ 38,00	R\$ 9.500,00

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Além dos documentos exigidos por lei, não será necessária a apresentação de documentos adicionais para fins de habilitação e qualificação técnica, considerando a natureza e o valor do objeto.



7. AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:

Não se aplica.

8. LOCAL, FORMA E PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A instalação será realizada no refeitório da Creche Municipal Professora Ediléia Monteiro Costa Betsa, situada na Rua José Adolpho da Silveira, nº 107, bairro Rosário, Cachoeira de Minas/MG, no horário das 8h às 17h.

Após a homologação do processo, a solicitação do objeto será feita de forma integral, conforme encaminhado por meio do documento denominado “Solicitação de Fornecimento”. Caso os serviços não sejam realizados em sua totalidade dentro do prazo de 10 dias, será instaurado procedimento administrativo pelo fiscal do contrato para aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor.

Exceções serão consideradas apenas quando o motivo do descumprimento for devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.

9. GARANTIA DOS PRODUTOS:

Conforme estabelecido pela Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), não será exigida garantia complementar, uma vez que a legislação vigente já dispõe sobre a proteção dos direitos do consumidor e a qualidade dos bens adquiridos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar integralmente as atividades deste documento, cumprindo os prazos indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhadas da respectiva nota fiscal contendo detalhadamente o produto fornecido;
- Não alterar o valor da proposta sob nenhuma hipótese, incluindo nela qualquer eventualidade que possa ocorrer;
- Atender às quantidades e unidades de medida exigidas na proposta;
- Remover, substituir ou repor, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto deste documento em caso de defeitos ou inconformidades nos produtos fornecidos;
- Atender prontamente às exigências da Secretaria Municipal de Educação relacionadas ao objeto deste Termo de Referência;
- Manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Indicar um representante responsável pela execução do objeto;
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer prestação prevista;
- Não repassar à contratante quaisquer custos referentes a encargos trabalhistas, sociais ou fiscais;
- Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do objeto;
- Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros custos incidentes ou que venham a incidir na execução do objeto;
- Atender prontamente às solicitações do responsável pela fiscalização do órgão contratante, após o recebimento da solicitação de fornecimento;
- Iniciar a execução do objeto após o recebimento da “Solicitação de Fornecimento”, emitindo a nota fiscal e despachando os produtos somente após o recebimento desta solicitação, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal;



- Atender prontamente às orientações e exigências do representante da Administração relacionadas ao objeto da contratação; e
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, resultantes de culpa ou dolo na execução do presente objeto.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- Designar um representante responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, a fim de verificar quaisquer ocorrências que possam surgir;
- Efetuar o pagamento à Contratada, conforme as condições estabelecidas neste documento, desde que o objeto seja cumprido em perfeitas condições;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto dentro das condições pactuadas;
- Receber o objeto dentro do prazo e das condições estabelecidas no Aviso e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações contidas no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Notificar formalmente a Contratada sobre eventuais irregularidades no cumprimento do objeto, concedendo um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para sua regularização;
- Ordenar, se necessário, a substituição imediata de qualquer empregado da Contratada que dificulte ou impeça a fiscalização;
- Assegurar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da Contratada exigidas na licitação, solicitando a documentação necessária, quando aplicável, para substituição de documentos com prazo de validade vencido; e
- Declarar que a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do presente Termo de Referência, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

Considera-se como data de recebimento da Nota Fiscal ou fatura o momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto contratual.

Caso haja erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, verifique-se qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa — como obrigação financeira pendente, penalidade imposta ou situação de inadimplência — o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada adote as medidas necessárias à regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da data de comprovação da regularização, sem que isso gere qualquer ônus para a Contratante.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA AS DESPESAS:

As despesas para atendimento desta demanda estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária de n.º 2.889, de 19 de novembro de 2024, sob o seguinte código:

- 02.04.01.12.365.1206.2023.3.3.90.39-110.



14. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

Kelli Cristina de Oliveira Ramos, Diretora Escolar.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

A vigência do contrato será até 30 de setembro de 2025.

16. GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis no prazo de 12 meses, contados da data do orçamento estimado (05/05/2025). Para casos de reajustamento, será utilizado como referência o INPC.

18. SANÇÕES:

Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

19. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:

No momento, o Poder Executivo Municipal não conta com um modelo oficial de gestão, porém, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e da Responsável pela Fiscalização, toda comunicação com os contratados, assim como toda análise necessária dos futuros atos de fiscalização, avaliação, acompanhamento de pagamento, possíveis sanções e afins.

20. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Não houve necessidade por conta da simplicidade da contratação, conforme previsto pelos Art. 15-B, do Decreto Municipal de n.º 4.443/2024.

21. ASSINATURAS:

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência.

Elizabeth Marques Figueiredo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSCRIÇÃO ESTADUAL:			CIDADE:		
CEP:			TELEFONE:		
E-MAIL PARA ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO:					
E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO:					
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (deverá comprovar possuir poderes para tal ação):					
BANCO:			CONTA BANCÁRIA:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Instalação de tela de polietileno nas dependências do refeitório na unidade escolar, com fornecimento de material e mão de obra.	250	m²		
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS INTERESSADOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2025

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

V. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

VIII. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

IX. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

X. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

XI. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

XII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

OBS: Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

DECLARAÇÕES:

XIII. DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (modelo **ANEXO IV**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2025

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA PESSOA JURÍDICA ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA PESSOA JURÍDICA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2025 – DISPENSA N.º 038/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrita no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Elizabeth Marques Figueiredo, brasileira, casada, portadora do CPF n.º xxx.756.426-xx e do RG n.º MG-7927229, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 100/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 4.421/2023, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Aviso de Dispensa nº 038/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada para a instalação de telas de polietileno nas dependências do refeitório da Creche Municipal Professora Ediléia Monteiro Costa Betsa, visando o controle e a prevenção da entrada de pombos, garantindo um ambiente seguro e salubre para crianças e funcionários**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.889 de 19 de novembro de 2024, sob a seguinte dotação:

- **02.04.01.12.365.1206.2023.3.3.90.39-110.**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis no prazo de 12 meses. Para casos de reajustamento e após o prazo de 12 meses será utilizado como referência o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO SERVIÇO

7.1. As condições de garantia de Execução são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites constantes no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente contrato, para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cachoeira de Minas/MG, de de 2025.

Pela CONTRATANTE
Sra. Elizabeth Marques Figueiredo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pela CONTRATADA
Sr(a). -----
PESSOA JURÍDICA